

Lei n.º 265.

Concede isenção de taxa de perpetuidade em terrenos do Cemitério Municipal.

A Câmara Municipal de Poyos de Caldas, oientou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de taxa de perpetuidade do terreno n.º 328, quadra n.º 5, do Cemitério Municipal, onde se acha sepultado o antigo senador desta Prefeitura João Brito, morto em trabalho do Município.

Art. 2.º - Para que das as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poyos de Caldas, 31 de março de 1953.

U. F. Lima
Prefeito Municipal.